

GUIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL: orientações para proteção e acolhimento

Este material foi elaborado por TozziniFreire Advogados com o objetivo de disseminar informações e orientações necessárias para a proteção e acolhimento de vítimas ou potenciais vítimas de violência sexual.

PRIMA FACIE

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

GUIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL: orientações para proteção e acolhimento

Este material tem como objetivo orientar sobre o que é violência sexual e as formas de acolhimento às vítimas desse tipo de violência. A seguir, você encontrará informações e caminhos para interromper a violência, para acesso à justiça, acolhimento psicológico, atendimento médico e esclarecer outras dúvidas que, com frequência, surgem quando existe uma violência sexual. É violência sexual qualquer ato que viole a liberdade sexual e a dignidade sexual das pessoas.

Mas o que significa isso?

O DIREITO À LIBERDADE E À DIGNIDADE SEXUAL

Toda pessoa tem direito de exercer e expressar sua sexualidade de forma livre e autônoma (ou seja, quando e como quiser), e de não ser obrigada a praticar nenhuma atividade sexual sem que queira e concorde. É o que se chama de **liberdade sexual** - que inclui a possibilidade de ser livre, sem a presença de violência, pressão ou intimidação, com relação à sua sexualidade, que envolve a orientação sexual, a escolha de parceiros ou parceiras e/ou a possibilidade de experienciar a vida com quem preferir,

incluindo a possibilidade de pouca ou nenhuma atração sexual por outras pessoas.

Essa liberdade também inclui o que se chama de **dignidade sexual** - que inclui a integridade, a saúde e o bem-estar da pessoa, como também o direito à educação e ao conhecimento em temas e questões relacionadas à sexualidade.

A dignidade sexual é uma garantia de todas as pessoas para que possam usufruir da sexualidade de forma segura, saudável e consciente, seja no ambiente doméstico e familiar, profissional ou em qualquer outro espaço que circulem ou ocupem.

Afinal, onde há dignidade não há espaço para violência e vice-versa.

Aquilo que é **PRIMA FACIE**¹, Saiba identificar a violência sexual:

A Organização Mundial da Saúde propõe a seguinte definição para violência sexual²,

- “todo **ato sexual, tentativa de consumir** um ato sexual ou **insinuações sexuais indesejadas**”, ou
- ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da **coerção**³ por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, **incluindo o lar e o local de trabalho**”.

No Brasil, desde 2009, os crimes sexuais buscam proteger a **dignidade da vítima** e não tratam só das situações em que há uma grave violência física, ameaça ou em que haja penetração. Os conceitos são mais amplos e estão previstos na legislação brasileira⁴:

Você sabia? Também é violência sexual (e pode configurar estupro) o marido, namorado ou companheiro que obriga a mulher à prática de atos sexuais, sem que ela queira. Isso também é um tipo de violência doméstica, com proteção pela Lei Maria da Penha e pelo Código Penal.

Assédio sexual - é qualquer forma de constranger alguém com o objetivo de obter favorecimento sexual.

Pode ocorrer por meio de toque físico, palavras, gestos, assim como com a insinuação de propostas ou imposições à vítima que possam causar constrangimento sexual⁵. A lei trata de qualquer conduta de constranger a vítima com a intenção de obter favores sexuais. A pessoa que comete a conduta se utiliza da sua condição de superior hierárquico ou posição de domínio, de influência, de respeito (e, às vezes, de temor) relacionado ao seu emprego, cargo ou função. Para que haja assédio sexual, o crime deve acontecer em ambiente de trabalho, onde a pessoa assediadora possui cargo hierarquicamente superior ao da vítima.

Importunação sexual - é qualquer ato sexual que não tenha o consentimento da outra pessoa.

Alguns exemplos são o ato de beijar alguém a força, estabelecer contato físico sem consentimento e de forma que a pessoa não queira, forçar alguém a assistir conteúdo pornográfico, masturbar-se ou ejacular em público, entre outros⁶. Importunação sexual significa a prática de ato de teor sexual contra alguém, sem o seu

¹ Em latim, significa à primeira vista, aquilo que se pode constatar de imediato, por primeiras impressões. No mundo do Direito, se refere às provas ou evidências consideradas suficientes para comprovar uma tese, desde que não admitam alegações em sentido contrário e sejam refutadas. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/7863-prima-facie>

² Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/80616-oms-aborda-consequ%C3%A2ncias-da-viol%C3%A2ncia-sexual-para-sa%C3%BAdas-mulheres>

³ Ação conduzida por uma pessoa contra outra com objetivo de fazer diminuir a sua vontade ou de impedir que se manifeste livremente. Disponível em:

<https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8151-coacao-1#:~:text=Ato%20de%20constranger%20algu%C3%A9m%3B%20mesmo%20que%20coer%C3%A7%C3%A3o.>

⁴ No Código Penal, Título VI, chamado “Crimes contra a Dignidade Sexual”.

⁵ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 216-A. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

⁶ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 215-A. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

consentimento, com a intenção ou objetivo de satisfazer o próprio prazer ou de terceiros.

Estupro - é quando uma pessoa é constrangida ou forçada com violência ou ameaça a praticar um ato sexual.

Não é necessário que exista penetração para que ocorra um crime de estupro: por exemplo, basta o contato físico com as partes íntimas com o objetivo de satisfazer os desejos sexuais e pode incluir sexo oral e outras formas de atos sexuais⁷. O estupro é definido pelo constrangimento da vítima por meio de violência ou grave ameaça para práticas sexuais.

Estupro de vulnerável - é quando o estupro acontece contra uma pessoa que não está capaz de consentir (concordar) com aquele ato, seja por causa da idade, de deficiência ou outra situação que afete sua capacidade de resistir ao ato sexual.

Ou seja, o estupro contra vulnerável pode acontecer contra pessoas com menos de 14 anos de idade, pessoas com deficiência ou qualquer pessoa que, por algum motivo, esteja com suas capacidades de discernimento e resistência prejudicadas, mesmo que de forma momentânea. Exemplos disso são pessoas desacordadas, muito embriagadas (independente se a ingestão da bebida tenha se dado por vontade da pessoa ou não) ou que de qualquer forma estejam incapazes de avaliarem ou manifestarem se concordam com aquele ato. O crime ocorre independentemente do consentimento da vítima ou do fato de

⁷ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 213. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

⁸ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 217-A. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime, não sendo necessária a presença de violência ou ameaça⁸.

Registro não consentido da intimidade sexual - é a filmagem não autorizada pela pessoa ou a edição de imagem com o objetivo de simular nudez ou ato sexual.

O crime pode acontecer por meio de duas condutas diferentes. A primeira é o registro de intimidade sexual sem a autorização das pessoas participantes. A segunda é a montagem em foto, vídeo, áudio ou qualquer outro registro com o fim de incluir pessoa em cena de sexo da qual ela não participou. Essas condutas são crime com o objetivo de preservar o direito à intimidade e dignidade da vítima no contexto atual, com o aumento da disseminação de informação e conteúdo promovido pelas redes sociais, como também em relação a crimes virtuais praticados com formas de manipulação e distorção de imagem criados por inteligências artificiais. A divulgação do registro não é necessária para existir o crime⁹.

Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia e pornografia de vingança.

Existem dois tipos de conduta que podem ser consideradas esse tipo de crime. A primeira é a divulgação, de qualquer forma, de conteúdo que contenha cena de estupro, estupro de vulnerável ou que faça apologia a prática desses crimes ou induza a sua prática. A segunda é a divulgação, sem a concordância da vítima de cena de sexo, nudez ou pornografia. Há um aumento de pena se acontecer a pornografia de vingança, ou seja,

⁹ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 216-B. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

¹⁰ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 218-C. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

quando a divulgação do conteúdo for praticada por pessoa que tem ou tenha tido relação íntima de afeto com a vítima ou com o objetivo de vingança ou humilhação. Caso as cenas de estupro envolvam criança, se aplica uma lei com consequências ainda mais graves: o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê pena ainda maior do que a pena estabelecida pelo Código Penal¹¹. Esse tipo de crime não se aplica quando a divulgação se acontece em conteúdo jornalístico, científico, cultural ou acadêmico que proteja a identificação da vítima, a não ser que ela tenha autorizado - caso seja maior de 18 (dezoito) anos¹².

Favorecimento da prostituição - é qualquer prática relacionada a se aproveitar do trabalho sexual de outra pessoa.

Induzir, atrair ou facilitar a prostituição para alguém, assim como dificultar que a abandone. O crime é caracterizado quando a vítima é induzida à prostituição, mesmo que não tenha estabelecido contato com clientes. Quando o autor do crime possui obrigação de cuidado, proteção ou vigilância em relação à vítima (pais, responsáveis legais ou empregadores) ou se o crime for cometido com violência, grave ameaça ou fraude, a pena poderá ser aumentada.¹³

Consentimento é um ponto-chave!

O consentimento deve ser o eixo central quando casos de violência sexual são investigados¹⁴.

¹¹ BRASIL. Lei 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente - art. 241 e seguintes. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

¹² BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 218-C. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

¹³ BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Art. 228. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Devem ser avaliadas a ausência de consentimento da vítima, a negativa de consentimento, além das situações em que o consentimento não é válido e é irrelevante para caracterização do crime, como em crimes contra crianças e adolescentes ou qualquer outra situação que possa influenciar a capacidade de tomada de decisão da pessoa.

O consentimento é ainda mais importante por causa da frequência em que esse tipo de violência acontece em relações de hierarquia e/ou vínculos de dependência entre a pessoa que agride e a pessoa que é vítima. Esse tipo de relação aumenta as chances de intimidação, violência física ou psicológica.

O valor da palavra da vítima.

“Cultura do estupro” é uma expressão muito comum no movimentos de mulheres e em organismos de direitos humanos para se referir às formas “em que a sociedade culpa as vítimas de assédio sexual e normaliza o comportamento sexual violento dos homens”¹⁵.

No Brasil, existe um Protocolo do Conselho Nacional de Justiça com orientações e parâmetros para julgamento com perspectiva de gênero que estabelece que “as declarações da vítima são meio de prova, de inquestionável importância quando se discute violência de gênero”¹⁶.

¹⁴ É o que diz a Corte Interamericana de Direitos Humanos: um tribunal regional especializado em direitos humanos.

¹⁵ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/73204-por-que-falamos-de-cultura-do-estupro#:~:text=A%20cultura%20do%20estupro%20%C3%A9%20violenta%20e%20tem%20consequ%C3%Aancias%20s%C3%A9rias,e%20criminosos%20como%20o%20estupro.>

¹⁶ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>

O documento tem o objetivo de evitar episódios de (re)vitimização¹⁷ pelo Poder Judiciário e outros agentes do Estado (ou seja, quando a vítima tem que reviver o momento e as formas que a fizeram ser violentada). Infelizmente, existiram muitos casos em que a palavra das vítimas foi questionada.

Por isso, o documento orienta os(as) juízes(as) sobre a importância da palavra da vítima: é o que se chama de **valor de prova** - o peso e a relevância de provas apresentadas com capacidade de influenciar a decisão de quem julga. A palavra e as declarações da vítima têm um valor de prova importante como um dos meios de enfrentamento a crimes de violência de gênero, que geralmente acontecem em espaços sem a presença de testemunhas e que são espaços íntimos ou privados.

A lei dá um valor diferenciado às declarações de vítimas de crimes sexuais - sejam mulheres ou não -, quando os fatos alegados forem compatíveis com os demais fatos e características da situação de violência.

Episódios de violência sexual não podem ser justificados com base em circunstâncias relacionadas às vítimas. Ou seja, não é possível justificar a violência sexual com base na forma como a vítima estava vestida ou como estava se comportando. Toda pessoa tem direito à segurança e à liberdade sexual e **nada justifica uma violência sexual**.

¹⁷ De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, ocorre no âmbito dos órgãos formais do Estado, quando “há desrespeito às garantias e aos direitos fundamentais das vítimas de crime no curso da investigação ou do processo penal” e “abrange os custos pessoais derivados da intervenção do sistema legal que podem aumentar o sofrimento da vítima.

Rede de Enfrentamento: esforços coletivos para preservar a dignidade sexual de todas as pessoas!

A violência sexual pode acontecer contra qualquer pessoa, mas mulheres e meninas são as principais vítimas de crimes sexuais¹⁸.

Os casos são ainda mais frequentes em relação a alguns grupos de pessoas. Os números indicam que são mais frequentes os crimes sexuais contra pessoas com deficiência, mulheres negras, indígenas, homens trans, mulheres trans e travestis, em especial quando essas características aparecem junto com a falta de acesso a políticas que garantam direitos básicos, como moradia e saúde.

O combate à violência sexual não acontece só com a participação da polícia e das forças de segurança. Para reduzir e combater a violência sexual é importante olhar também para a desigualdade entre homens e mulheres no trabalho, dependência econômica da mulher, violência obstétrica e reprodutiva e muitos outros. Por isso, uma mudança nesse cenário depende de políticas públicas adequadas para prevenir e investigar os crimes, acolher e proteger as vítimas. Nessa cartilha, apresentamos algumas dessas **políticas** e **caminhos para acolher as vítimas**.

¹⁸ Em 2022, 18 milhões de mulheres foram vítimas de violência física ou sexual, o que equivale a 33,4% da população feminina do país. No mesmo ano, ocorreram 822 mil casos de estupro, o que seria a média de dois a cada minuto (IPEA, 2023). Rede Brasil Atual. Brasil, terra da violência sexual: 822 mil estupros por ano. Dois por minuto. Acesso em 16/04/2024. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/brasil-terra-da-violencia-sexual-822-mil-estupros-por-ano-dois-por-minuto/>

Rede de Apoio: um compromisso possível para todas as pessoas.

Para combater e lidar com a violência sexual, é fundamental contar com uma rede de apoio. Estar atentas e atentos a quem está perto de nós ajuda a identificar situações em que podemos agir e apoiar alguém. Não é necessário ser um especialista para ser parte da rede de apoio de alguém.

Uma dica importante para isso é **evitar julgamentos** e **focar no acolhimento** de quem está passando ou passou por uma situação de violência. Evite perguntas como: "tem certeza que isso aconteceu?" ou "o que você estava fazendo ou vestindo quando aconteceu?".

Também é importante falar sobre o que é violência sexual, as formas como ela acontece, como lidar com uma situação como essa e sobre como identificar sinais de que essa violência pode ter acontecido. Falar sobre o assunto ajuda a identificar os casos e a empoderar quem se encontra nesse contexto.

Outra dica é falar sobre os lugares onde pessoas em situação de violência podem buscar ajuda e dar apoio para que a pessoa saiba que não está sozinha e que existem recursos para auxiliá-la. Cada caso é único, e demonstrar respeito, consideração e apoio é fundamental para que as pessoas se sintam ouvidas e possam tomar suas decisões. Compor uma rede de apoio também significa contribuir com os espaços que ocupa trazendo **conscientização sobre o assunto**, seja em seu trabalho, condomínio, faculdade, ou em outros lugares que você frequente.

Esse é um assunto importante para todas as pessoas - para toda a sociedade. Participar da rede de apoio de pessoas em situação de violência é um **compromisso coletivo** e um dos **caminhos necessários** para a **construção de um mundo sem violência**.

O QUE FAZER EM UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL?

Sabemos que a violência sexual é um assunto delicado e que seus impactos são sentidos de formas diferentes por cada pessoa, mas é muito importante que se busque amparo médico, psicológico, jurídico e/ou familiar. Cada pessoa vítima pode e deve avaliar os caminhos que prefere adotar para que se sinta segura e tenha o suporte necessário.

Aqui apresentamos algumas diretrizes gerais e vias possíveis:

- 1) **Buscar atendimento médico de emergência:** medida que pode ajudar no acesso à avaliação e tratamento de possíveis danos físicos, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de possível gravidez. Hospitais públicos e da rede privada em geral são capacitados para oferecer esse tipo de atendimento.
- 2) **Registrar:** boletim de ocorrência e/ou procurar a Delegacia da Mulher mais próxima.
- 3) **Procurar apoio psicológico e social:** existem diversos centros de atendimento às vítimas de violência sexual, como os Centros de Referência da Mulher, os Centros de Apoio Psicossocial, ONGs (Organizações da Sociedade Civil) e organismos governamentais que oferecem apoio psicológico e social às vítimas.

Aqui apresentamos exemplos de alguns canais especializados:

1. **Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher:** O serviço Disque 180 é um canal de denúncias e informações sobre direitos e serviços para atendimento de mulheres. Ele funciona 24 horas por dia e é gratuito.
2. **Centros de Referência da Mulher:** São unidades especializadas que oferecem acolhimento integrado e humanizado às mulheres em situação de violência. Eles oferecem apoio psicológico, social, jurídico e orientação sobre os direitos das mulheres.
3. **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs):** São unidades da polícia especializadas em atender casos de violência contra a mulher. As vítimas podem registrar boletins de ocorrência e receber apoio.
4. **ONGs e instituições de apoio às mulheres:** Existem diversas organizações não governamentais que prestam apoio e assistência às vítimas de violência sexual. Entre elas estão o Instituto Maria da Penha, a Casa da Mulher Brasileira, a Casa da Mulher Trabalhadora, entre outras.
5. **Assessoria jurídica:** Consulte uma advogada ou advogado especializados em casos de violência sexual. As Defensorias Públicas de cada Estado possuem atendimento jurídico gratuito para pessoas que não tenham recursos para contratar uma advogada ou advogado especializado. Diversas organizações não governamentais também oferecem assessoria jurídica gratuita para vítimas de violência sexual.

A seguir, são apresentadas mais informações para casos de violência sexual.

CAMINHOS PARA PARAR OU INTERROMPER A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Como funciona o Disque 180?

O Disque 180 é um serviço telefônico gratuito e nacional, mantido pelo Governo Federal do Brasil, que funciona como uma Central de Atendimento à Mulher em situação de violência. Este serviço foi criado para receber denúncias, prestar informações sobre direitos das mulheres, orientar sobre medidas de proteção e encaminhar as vítimas para os serviços de apoio e proteção necessários. O funcionamento do Disque 180 é bastante simples:

- **Passo a passo:**
 - **Tecla 1** para fazer ou acompanhar uma denúncia;
 - **Tecla 2** para obter informações sobre a Delegacia da Mulher, Hospitais, Centros de Referência e demais serviços da rede de atendimento à mulheres mais próximos da sua localidade. Você poderá dizer para a pessoa atendente onde você está e pedir indicação dos lugares que fiquem perto de você ou da vítima do crime sexual;
 - **Tecla 3** para obter informações sobre as leis, tipos de violência e sobre direitos das mulheres e demais assuntos. Se você está em dúvida se existiu uma situação de violência sexual, você pode esclarecer ligando no 180 e pedindo mais informações;
 - **Tecla 4** para acessar atendimento em inglês;
 - **Tecla 5** para acessar atendimento em espanhol;

- **Tecla 9** para falar com uma das atendentes sobre qualquer assunto relacionado à violência contra a mulher;
- **Ligação Gratuita:** O serviço é de graça e pode ser acessado de qualquer telefone fixo ou móvel, sem a necessidade de identificação da pessoa que está ligando. Você não precisa dar seu nome, telefone ou qualquer outra identificação, se não quiser.
- **Atendimento 24 horas por dia:** O Disque 180 funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados. Isso permite que as mulheres em situação de violência possam buscar ajuda a qualquer momento.
- **Atendentes Especializados:** Os profissionais que atendem as ligações no Disque 180 são capacitados para prestar um atendimento acolhedor e orientar as vítimas de violência com empatia e de forma profissional.
- **Confidencialidade e Anonimato:** O Disque 180 garante que as informações e o nome da vítima ou de quem está denunciando não vão ser divulgados.
- **Denúncias e Orientações:** Além de receber denúncias de violência contra a mulher, o Canal 180 também fornece informações sobre direitos das mulheres, orientações sobre como lidar com casos de violência e sobre o encaminhamento para serviços especializados, como delegacias da mulher, órgãos de assistência social e apoio psicológico.

Romper o silêncio em casos de crimes sexuais pode salvar vidas.

Quando um crime sexual acontece, existe o direito a um atendimento obrigatório e integral das vítimas¹⁹, buscando o controle e o tratamento de agravos físicos e psíquicos que podem acontecer como consequência da violência sexual, e, quando necessário, dar o encaminhamento aos serviços de assistência social.

A lei também garante o acesso gratuito a contraceptivos de emergência (ou seja, formas de evitar que o crime sexual gere uma gravidez, o que se chama profilaxia da gravidez), medidas para prevenir que a vítima contraia infecções sexualmente transmissíveis - DSTs, coleta de material para realização do exame de HIV para que façam o acompanhamento e terapia. Garante também que a vítima vai receber informações sobre seus direitos e sobre os serviços de saúde (incluindo psicológica) disponíveis.

A denúncia²⁰ e a notificação de crimes de violência sexual podem ajudar a melhorar os serviços de atendimento para vítimas oferecidos²¹, e contribuem para que os governos identifiquem a necessidade de reforçar as campanhas de prevenção e sensibilização de toda a sociedade. Além disso, as denúncias e reportes podem ajudar a prevenir

¹⁹ Esse direito está na Lei do Minuto Seguinte (Lei n. 12.845/2013).

²⁰ Com relação a prazo, para vítima maior de 18 anos, é fixado o limite de 6 meses, contados a partir da ocorrência do crime, para registro da ocorrência. Para vítima com menos de 18 anos ou pessoa vulnerável, é fixado prazo de 20 anos, contados da data em que atingir a

maioridade. Nesse caso, o responsável ou o tutor poderá realizar boletim de ocorrência e levar a notícia do crime ao Ministério Público, que irá mover a ação.

²¹ As denúncias permitem um diagnóstico mais realista dos dados e contextos em que a violência ocorre.

que uma situação de violência sexual fique ainda mais grave (como acontece em casos de feminicídio²²).

Existem muitos caminhos para que a vítima busque ajuda de uma forma segura.

Acompanhamento e acolhimento psicológicos ou psicossociais são medidas muitas vezes recomendadas para reduzir os impactos na saúde física e mental da vítima de violência sexual.

Também é importante **consultar uma advogada ou advogado** para proteger seus direitos e se proteger. Se você não tem condições de contratar, você pode procurar uma advogada ou advogado de graça na **Defensoria Pública do Estado** no lugar em que estiver.

A **Lei Maria da Penha** (Lei n. 11.340/2006) é a lei que se aplica para casos de violência doméstica (incluindo violência sexual por parceiros, maridos e namorados). Essa lei garante a possibilidade de solicitar **medidas protetivas de urgência** (é possível solicitar presencialmente em uma unidade de atendimento às vítimas de violência ou pela internet – saiba como no tópico seguinte) a partir do momento em que é verificado um risco para a pessoa. Esse risco pode ser à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da pessoa ofendida ou de seus dependentes (como, por exemplo, filhos e filhas). As medidas podem ser:

- suspensão ou restrição do porte de armas;

- afastamento do lar, domicílio ou local de convivência;
- proibição de aproximação, contato e frequência de determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas aos dependentes em comum;
- prestação de alimentos;
- comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio;

A legislação brasileira permite que qualquer pessoa se divorcie sem precisar de justificativa. Isso significa que, ainda que a vítima não deseje adotar outras medidas, é possível terminar o relacionamento, mesmo que sem a concordância do marido ou da esposa. O divórcio pode ser pedido mesmo sem uma separação judicial anterior e sem o consentimento do outro cônjuge. Além disso, a vítima de violência que deseja o divórcio poderá contar com uma rede de serviços para apoio e proteção, se necessário.

CASO ESTEJA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO CONTEXTO DOMÉSTICO OU FAMILIAR - OU CONHEÇA ALGUÉM QUE ESTEJA - SAIBA COMO SOLICITAR UMA MEDIDA PROTETIVA.

²² Homicídio praticado contra a mulher por razões da condição do gênero feminino e em decorrência da violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/feminicidio>.

Abaixo apresentamos alguns endereços e caminhos no Rio de Janeiro. Caminhos parecidos existem em outros lugares (Estados e Cidades) e você pode conseguir mais informações ligando no Disque 180!

- **Maria da Penha Virtual** - essa é uma página na internet que pode ser acessada por qualquer dispositivo eletrônico (celular ou computador, por exemplo). Nessa página, a vítima responde algumas perguntas (um formulário) para gerar um pedido de medida protetiva de forma on-line, que vai ser enviado para um(a) juiz(a), com segurança e sigilo. Disponível para todas as pessoas residentes no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>;
- **Ouvidoria da Mulher do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)** - A ouvidoria recebe demandas relacionadas à violência doméstica ou familiar contra a mulher e busca apoiar com a solicitação da medida protetiva de forma on-line. Para isso, é necessário responder algumas informações (preencher um formulário). Disponível em: <https://intranet.mprj.mp.br/institucional/ouvidoria-mprj/formul%C3%A1rio-ouvidoria-da-mulher>;
- **Solicitação da medida protetiva em delegacias** - A vítima pode ir a uma delegacia da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro ou na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) mais próxima para fazer um boletim de ocorrência e pedir medidas de proteção;

OUTRAS FORMAS DE PROTEÇÃO

- **WEB MAP REDE MULHER** - É uma página na internet que identifica a rede de serviços de atendimento à mulher vítima de violência no

²³ Esse documento é garantido pela Lei 14.149/2021. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12757-formulario-de-avaliacao-de-risco-frida>

estado do Rio de Janeiro e ajuda a encontrar Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM), Núcleo de Atendimento à Mulher (NUAM), Delegacias da Polícia Civil, Juizados que recebem demandas de violência doméstica e familiar, Centros Especializados de Atendimento à Mulher, Hospitais de Atendimento à Mulher. Acesse em: <https://geo.mprj.mp.br/portal/home/webmap/viewer.html?webmap=9fe55be9df1d44dfbda9908b41206952>;

- **Aplicativo Proteja Brasil** - Nesse aplicativo, você pode registrar denúncias de violência física, moral ou sexual; localizar órgãos de proteção às vítimas nas principais capitais; e conseguir informações sobre direitos e diferentes tipos de violações. O aplicativo também recebe denúncias de lugares sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação de vulnerabilidade. As denúncias são encaminhadas diretamente para o serviço de atendimento do governo federal. Disponível em: <http://www.protejabrasil.com.br/br/>;
- **FRIDA (Formulário Nacional de Avaliação de Risco)** - é um formulário que tem como objetivo mapear a situação da vítima, da pessoa agressora e do histórico de violência doméstica e familiar²³. O documento deverá ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência ou pelo Ministério Público ou Poder Judiciário no primeiro atendimento à vítima;

Mecanismos de denúncia disponíveis e locais de referência:

LINHAS TELEFÔNICAS DE AJUDA

- **Central de Atendimento à Mulher (180)** - é a linha de telefone que foi detalhada nessa cartilha. Recebe denúncias de violações contra mulheres, fornece informações sobre andamento de processos, direitos da mulher, rede de atendimento disponível e realiza o acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade;
- **Disque 100 (Disque Direitos Humanos)** - é um atendimento 24 horas por dia e recebe ligações feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita: faz a articulação com agentes locais para apoio, encaminha as denúncias para as autoridades competentes e, em casos de extrema gravidade, aciona a polícia. Acesse o serviço também por WhatsApp: (61) 99611-0100;
- **Polícia Militar (190)** - Para situações de urgência e socorro, oferece atendimento enviando uma viatura ao lugar, disponível 24 horas por dia e recebe ligações de todo o país;
- **Polícia Civil RJ (197)** - é um canal para registrar uma ocorrência. Ligue de 2ª a 6ª feira, das 9:30h às 17:30h, ou faça o registro de ocorrência online, disponível em: <https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>;

UNIDADES ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

- **Delegacias de Atendimento à Mulher (DEAM)** - São unidades especializadas para prevenção, proteção e investigação de crimes de violência doméstica e sexual contra mulheres. Na Grande Rio, tem unidades no Centro, Jacarepaguá, Campo Grande e Guaratiba. Além das unidades distribuídas pelo Estado em: Angra dos Reis, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda. Você consegue o endereço mais próximo e contatos procurando na

internet ou acessando o WEB MAP REDE MULHER, indicado no capítulo de ferramentas protetivas;

- **Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher Vítima de Violência de Gênero (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** - Oferece atendimento especializado para a mulher e vítimas de violência, disponível de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18 horas. Acesse o serviço pelo telefone (21) 2332-6371, e-mail nudem.defensoriarj@gmail.com ou presencialmente na Rua do Ouvidor, 90/4º andar - Centro/RJ;
- **Ouvidoria da Mulher do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)** - Atendimento especializado para mulheres vítimas de violência pelo Ministério Público. Acesse o serviço pelos telefones 127 - para capital - e (21) 3883-4600 - demais localidades -, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 8h às 20h;
- **Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) do Ministério Público do Rio de Janeiro** - Conta com uma equipe especializada na escuta de vítimas (sejam mulheres ou não), que evita a sua revitimização, buscando colaborar para que a vítima conheça e possa exercer seus direitos. Acesse o serviço pelos telefones (21) 2215-7130 (Whatsapp) e (21) 2215-7138 ou por meio do formulário: <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav>;

CASAS DE APOIO E CENTROS DE REFERÊNCIA EM ACOLHIMENTO

- **Casa da Mulher Carioca** - Espaço para mulheres que oferece ambiente de interação, capacitação e empoderamento feminino e busca a prevenção de situações de violência contra a mulher, exercício da cidadania e construção da autonomia. Em cada unidade há um Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher vítima de

violência (NEAM). Acesse o serviço pelo telefone 1746 ou presencialmente nas unidades:

- **Casa da Mulher Carioca Tia Doca**, das 9h às 18h (exceto domingo), na Rua Julio Fragoso, 47, Madureira;
- **Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho**, das 9h às 18h (exceto domingo), na Rua Limites, 1349, Realengo;
- **Casa da Mulher Carioca Elza Soares**, das 9h às 18h (exceto domingo), na Av. Marechal Falcão da Frota, s/nº - Padre Miguel;
- **Casa da Mulher Carioca em Campo Grande**, das 9h às 18h (exceto domingo), na Rua Mário Barbosa, 137 - Campo Grande;
- **Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga (Centro)** - Oferece atendimento especializado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Poderá ser viabilizado o acolhimento sigiloso na Casa Viva Mulher Coralina (Casa Abrigo), mediante avaliação e demanda. Acesse o serviço de 2ª a 6ª, das 9h às 17h, pelos telefones (21) 98555-2151 e (21) 25172726 ou presencialmente na Rua Benedito Hipólito, nº 125, Praça Onze, Centro - Rio de Janeiro - RJ;
- **Centro Integrado de Atendimento à Mulher Márcia Lyra (Centro)** - Oferece apoio psicológico, social e jurídico a vítimas de violência doméstica. Atendimento de 2ª a 6ª, das 9h às 18h, e acesso por meio dos contatos (21) 2332-8249 ou (21) 2332-7200, (21) 99401-4950, ciammarcialyra@gmail.com ou presencialmente na Rua Regente Feijó, nº 15, Centro - Rio de Janeiro - RJ. A unidade administra:
 - **CIAM Baixada**, em Nova Iguaçu, com atendimento de 2ª a 6ª, das 9h às 17h e acesso pelos telefones (21) 99370-0206, (21) 2667-8588 e (21) 2698-6008 ou presencialmente na Rua Terezinha Pinto 297, 2º andar, Centro, Nova Iguaçu;
 - **CIAM Queimados**, com atendimento de 2ª a 6ª, das 9h às 17h, e acesso pelos telefones (21) 99370-8773 e (21) 2665-8161 ou presencialmente na Rua Ministro Odilon Braga 26, Centro, Queimados;
- **Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa (Complexo da Maré)** - Oferece acompanhamento psicossocial e jurídico, e promove atividades para fortalecer direitos e cidadania das mulheres. Acesse o serviço de 2ª a 6ª, das 9h às 16h, pelos telefones (21) 3938-0904 e (21) 3938-0905 ou presencialmente na Vila do João - Maré;
- **Centro de Referência de Atendimento à Mulher Suely Souza de Almeida da UFRJ (Cidade Universitária)** - Oferece acolhimento e atendimento social a mulheres. Acesse o serviço de 2ª a 6ª (exceto quarta), das 9h às 16h, pelos telefones (21) 3938-0600 / 3938-0603/ 3938-0623, email crmssa.ufrj@gmail.com ou presencialmente na Praça Jorge Machado Moreira - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-592;
- **Centro de Defesa da Vida Irmã Hedwiges Rossi** - Oferece atendimento psicológico, jurídico e assistência social de 2ª a 6ª, das 9h às 17h. Contatos: (21) 3774- 3993, (21)96937-2152 e e-mail cdvida_defesadavida@gmail.com. Possui endereço sigiloso pela segurança das vítimas, solicite mais informações por meio dos contatos indicados acima.
- **Centro de Valorização da Vida (CVV)** - Se precisar conversar, o CVV realiza apoio emocional e prevenção do suicídio gratuitamente. Ligue 188 ou acesse o site - <https://cvv.org.br/chat/> - para atendimento via chat. Serviço disponível 24 horas por dia.

Quem somos

PRIMA FACIE

Desde a sua estreia em Londres, em 2022, 'Prima Facie' seguiu uma trajetória meteórica. Escrito por Suzie Miller, o texto ganhou dezenas de montagens ao redor do mundo, conquistou a Broadway e o West End inglês, virou objeto de disputa entre produtores e inspirou debates e esforços para mudar algumas leis britânicas sobre abusos sexuais. A partir de 2 de maio, a peça chegará ao Brasil em uma versão inédita, dirigida por Yara de Novaes e estrelada por Débora Falabella, que assume o desafio de encenar o primeiro solo de sua carreira. 'Prima Facie' estreia no Teatro Adolpho Bloch, com produção da Borges & Fieschi Produções e Antes do Nome Produções, e patrocínio da Rede Windsor de Hotéis. Em cena, Débora vive a bem-sucedida advogada Tessa, que tem acusados de abuso sexual entre seus clientes. Vinda de uma família pobre, ela batalhou e venceu no complexo mundo da advocacia. Ao mesmo tempo em que experimenta o sucesso, ela precisa encarar uma crise que a obriga a rever uma série de valores e princípios, além de refletir sobre o sistema judicial, a condição feminina e as relações conturbadas entre diversas esferas de poder. Devido ao êxito nos palcos, a autora Suzie Miler foi convidada para debater sobre o tema na última assembleia da ONU sobre o abuso de mulheres. Atualmente, 'Prima Facie' conta com montagens em cartaz nos palcos de países como Alemanha, Austrália, Estados Unidos, Nova Zelândia, Turquia, entre muitos outros.

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

TozziniFreire foi o primeiro escritório de advocacia full-service no Brasil a criar uma área exclusiva para assessorar empresas sobre temas e parâmetros nacionais e internacionais de direitos humanos, lançada oficialmente em 2020. TozziniFreire é um escritório full-service, com atuação em 55 áreas do Direito Empresarial, que oferece uma estrutura diferenciada com 25 grupos setoriais e quatro desks internacionais formados por advogados considerados experts pelo mercado e pelos principais guias nacionais e internacionais. Desde sua fundação, em 1976, TozziniFreire tem desempenhado um papel central em muitas das transações mais significativas do mercado brasileiro, contribuindo para o crescimento da economia local e tornando-se um dos maiores e mais respeitados escritórios de advocacia do Brasil. Está na essência do escritório contribuir significativamente para a estratégia de negócio dos clientes em ambientes cada vez mais complexos, oferecendo uma visão abrangente e antecipando questões empresariais que se refletem no Direito. Desenvolvemos soluções jurídicas seguras e inovadoras, com o compromisso de contribuir significativamente para a geração de valor aos nossos clientes e à sociedade, com diversidade, inclusão e responsabilidade social.

GUIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL: orientações para proteção e acolhimento

Realização

Prima Facie

TozziniFreire Advogados

Autoria

Clara Pacce Pinto Serva

Bianca Bilton Signorini Antacli

Isadora Fingeremann

Luiz Carlos Silva Faria Junior

Carolina de Queiroz Franco

Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira

Jéssica Soares Borges

Paloma Vidal de Mello Araújo

Laura Coelho Palma

São Paulo, 2024.